Sanciono, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 21 de Dezembro de 1989
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

# CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 323

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS), destinado ao reforço das Dotações dos Elementos e Sub-Elementos de Despesas das Unidades Orçamentárias que se tornarem insuficientes no Orçamento Financeiro do presente exercício.

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão os provinientes do excesso de arrecadação verificada no decorrer do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 21 de dezembro de 1989.

José Adelson Danda - Presidente

Josimar Alves de Souza - 1º Secretário

Pedro José de Barros - 2º Secretário